



MUNICIPIO DE GUARATUBA – PARANÁ

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Diário Oficial em conformidade com a Lei 1.722 de 5 de dezembro de 2.017

Edição Digital nº 1040 Páginas 11

Guaratuba, 17 de novembro de 2.023

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO****EDITAL Nº 004/2023****DISPÕE SOBRE O RESULTADO DA APRESENTAÇÃO DOS PLANOS DE GESTÃO 2024-2025 DO EDITAL Nº 001/2023 DO PROCESSO SELETIVO PARA DIRETOR ESCOLAR E CONSULTA PÚBLICA DO PLANO DE GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUARATUBA, através da Comissão do Processo Seletivo para Diretor Escolar e Consulta Pública do Plano de Gestão da Secretaria Municipal da Educação, designada pela Portaria nº. 14.204/2023 de 08 de agosto de 2.023, conforme Lei Municipal nº. 1.990/23, suas alterações e demais legislações aplicáveis, TORNA PÚBLICA a relação dos candidatos Aptos e Não Aptos, que apresentaram o plano de Gestão 2024-2025, para participação no processo seletivo para diretor escolar e consulta pública do plano da Gestão Democrática do Ensino da Rede Municipal de Guaratuba/PR:

NOME	APTO	NÃO APTO
ADRIÉLI SOUZA SANTOS	X	
ALICE ROMÃO DA SILVA	X	
ANA CRISTINA BANZATO BERNARDO	X	
ANA MARIA MACHADO TERLESKI	X	
ANDRESSA BOEGERSHAUSEN MIRANDA	X	
CARLA CRISTINA DE OLIVEIRA SANTANA	X	
DANIELA CRISTINE BASSO CORRÊA	X	
DENISE MARIA CORRÊA	X	
DIRENE DO ROCIO CUNHA DE AZEVEDO	X	
ELIANE LOURENÇO PONTES DOS SANTOS	X	
FRANCINE PLATNER DE SOUZA	X	
IVANISE MIRANDA DE SOUSA	X	
IZADORA CRISTINA CRESTAN DE MOURA	X	
JOSILEI CONINCH	X	
JULIANE ALVES DA SILVA MOURA	X	
JURACI SILVA D'OLIVEIRA SILVA	X	
LILIANE GONÇALVES FERREIRA	X	
LUANA CRISTINA ALVES	X	
MAIRA TEMÓTEO ALVES	X	
MARGARETE DA CONCEIÇÃO		X
MICHELI DE SOUZA PINTO	X	
PAOLA DA ROSA	X	
ROSANGELA MARIA SIMÃO VALEZI	X	
SILMARA CRISTINE TEMÓTEO TRAVASSOS	X	
SOLANGE TRIUNFO KEHL	X	
SORAIA CRISTINA DO VALLE	X	
TÂNIA MARA NASCIMENTO PEREZ	X	
THAYLLANE CRISTINNE BARBOSA	X	
VANIA GUEREZ SAVI	X	

Publique-se e cumpra-se.

Guaratuba/PR, em 14 de novembro de 2023.

Comissão do Processo Seletivo para Diretor Escolar e da Consulta Pública do Plano de Gestão

PORTARIA Nº 14.204/2023

KARYNA BRUNETTI LUCINDA

Representante Pedagógico

Matricula funcional nº 63041

PRISCILA XOTESLEM LAGO SYDOR

Representante Setor Administrativo

Matricula funcional nº 77541

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2023 – LEI 13.019/2014**ADITIVO Nº 001**

O MUNICÍPIO DE GUARATUBA/PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.474/0001-08, com sede na rua Doutor João Cândido, nº 198, Bairro Centro, CEP 83280-000, neste ato representado pelo Prefeito de Guaratuba o senhor ROBERTO CORDEIRO JUSTUS, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.365.805-7 – SSP/PR, inscrito sob o CPF nº 018.691.799-60, residente e domiciliado nesse Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública e a organização da Sociedade Civil Associação de Pais, Amigos e Deficientes Visuais de Guaratuba - APADVG, de Guaratuba, inscrita no CNPJ sob o nº 04.028.565/0001-38, com sede na Rua Patrício Vidal de Braga, nº 1128, Bairro Cohapar, CEP 83.280-000, neste ato representado por sua presidente, senhor MAURILIO LUÍS PASSARIN, brasileiro, residente e domiciliado nesse município, doravante denominada OSC (Organização da Sociedade Civil), com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, firmam o presente aditivo ao Termo de Colaboração nº 001/2023, datado em 24 de janeiro de 2.023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Valor global: R\$ R\$ 360.962,64 (Trezentos e sessenta mil, novecentos e sessenta e dois reais e sessenta e quatro centavos)

Valor do aditivo: R\$ 9.202,40(Nove mil, duzentos e dois reais e quarenta centavos).

Parcelas: 04 (quatro) parcelas mensais de R\$ 2.300,60 (dois mil, trezentos reais e sessenta centavos).

Vigência: 13/08/2023 a 31/12/2023.

Prazo da execução: 13/08/2023 a 31/12/2023.

Dotação Orçamentária: 06.002.12.367.0013.2.064

Rubrica: 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

Fonte: 104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica

Fundamento legal: .

Autoridade: ROBERTO CORDEIRO JUSTUS

Representante da entidade: MAURILIO LUÍS PASSARIN – Presidente da APADVG

Data da celebração: 13/08/2023.

Este Aditivo entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos a 13 de agosto de .2023.

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO****EDITAL Nº 002/2023 – SMA****EDITAL DE CONVOCAÇÃO RECADASTRAMENTO DE TAXISTAS (ANTIGOS PERMISSIONÁRIOS)****1. PREÂMBULO**

A Secretaria Municipal da Administração, com fulcro na Lei nº 1.905/2022 e no Decreto Municipal de nº 25.306/2023, objetivando disciplinar os assuntos inerentes ao Serviço do Transporte Individual de Passageiros, e especialmente para elaboração de planos e estudos relacionados aos serviços de táxi, dimensionamento da frota, readequação dos pontos de táxi existentes e preenchimento do Cadastro Municipal dos Condutores de Táxi torna público o presente Edital de Convocação para Recadastramento dos Antigos Taxistas Permissionários possibilitando seu Credenciamento junto ao Cadastro Municipal de Condutores de Táxi no Município de Guaratuba/PR, para fins de outorga de autorização para exploração de serviços de Táxi ou demonstração do desinteresse pela continuidade com a prestação do serviço, conforme as instruções contidas no presente Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA RECADASTRAMENTO

2.1. Para fins de Recadastramento no Cadastro Municipal de Condutores de Táxi no Município de Guaratuba/PR dos antigos Permissionários e a concessão de Autorização de prestação do serviço de utilidade pública de transporte individual de passageiros em veículo automotor leve de aluguel – táxi – deverão os interessados (apenas os antigos permissionários do serviço de táxi) apresentar até o dia 15/03/2024 os documentos a seguir relacionados, os quais poderão ser entregues em original ou por cópia autenticada por cartório competente ou por servidor desta Administração:

- 2.1.1. Cédula de Identidade;
- 2.1.2. Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- 2.1.3. Carteira Nacional de Habilitação com mínimo de 02 anos para conduzir veículo automotor nas categorias B, C, D ou E, com a observação de que exerce atividade remunerada (EAR);
- 2.1.4. Documento eletrônico expedido pelo Detran sobre a consulta da pontuação na carteira de motorista;
- 2.1.5. Comprovante de residência com vencimento não superior a 90 dias;
- 2.1.6. Atestado fornecido por médico do trabalho, que comprove estar o solicitante em boas condições físicas e mentais, em condições de exercer a atividade de condutor de táxi;
- 2.1.7. Comprovação de inscrição como segurado do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS ou de ter constituído uma MEI;
- 2.1.8. Certidão negativa de antecedentes criminais;
- 2.1.9. Certidão negativa de débito junto à Fazenda Pública do Município;
- 2.1.10. Certificado de Registro e Licenciamento do veículo atualizado;
- 2.1.11. Alvará de Licença vigente, caso o possua;
- 2.1.12. Declaração especificando o ponto de Táxi a qual está vinculado (Modelo de declaração fornecida pela Administração);
- 2.1.13. Declaração de que prestará o serviço em pelo menos 50% do total do tempo que o táxi estiver operando (Modelo de declaração fornecida pela Administração);
- 2.1.14. Declaração, se for o caso, de seu desinteresse em prestar o serviço de táxi (Modelo de declaração fornecida pela Administração).

2.1.15. Declaração, se for o caso, de que possui Taxista Auxiliar atuando com o seu táxi, indicando-o. (Modelo de declaração fornecida pela Administração)

2.1.16. Declaração, se for o caso, de que cumpriu os requisitos exigidos pelo Decreto Municipal de nº. 25.306/2023, em seu artigo 6º.

2.2. Os documentos poderão ser protocolados online, através do sistema Oxy Protocolos, disponível no endereço eletrônico <<https://guaratuba.oxy.elotech.com.br/protocolo/aberturaProcessoExterno>>, no qual deverão ser anexados cópias autenticadas dos documentos acima listados.

2.3. A primeira etapa para criação do protocolo é chamada de “Informações Pessoas” devem ser preenchido o formulário com todos os dados pessoais.

2.4. A segunda etapa para criação do protocolo de inscrição é chamada de “Abertura de Processo” e deverá ser preenchida conforme segue:

2.4.1. Tipo Processo = “1 – Geral”;

2.4.2. Assunto = “7028 – Recadastramento de Taxista”;

2.4.3. Requerimento = Edital de Convocação nº 002/2023 – SMA. Recadastramento de Taxistas.

2.4.4. Arquivos = Anexar os documentos descritos no subitem 2.1.

2.5. Também, poderão ser apresentados junto ao Departamento de Protocolos da Sede da Prefeitura Municipal de Guaratuba, localizado na rua Dr. João Cândido, nº 380, Centro, contendo todas as vias originais, os quais serão autenticados no momento de apresentação e digitalização, para a protocolização online.

3. DOS ANTIGOS PERMISSIONÁRIOS

3.1. A não apresentação dos documentos dentro do prazo acima estipulado pelo Taxista, Antigo Permissionário, ensejará a perda do direito de preferência de recadastramento junto ao Cadastro Municipal de Táxi, bem como a declaração tácita de seu desinteresse pela continuidade com a prestação do serviço de táxi, com a caducidade da antiga permissão para o serviço.

4. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. Todos os documentos apresentados pelos interessados serão conferidos por servidor indicado pela Secretaria Municipal de Administração.

4.2. Poderão ser solicitados documentos ou esclarecimentos complementares.

4.3. Serão inabilitados os interessados que não preencham os requisitos exigidos pela legislação municipal vigente, que apresentarem documentação incompleta, com emendas ou rasuras, em desacordo com as exigências deste edital.

4.4. Após a análise dos documentos, a Secretaria Municipal de Administração fará publicar Edital Provisório com todos os Motoristas Recadastrados no Cadastro Municipal de Condutores de Táxi, os eventuais indeferimentos devidamente fundamentados.

4.5. Em caso de indeferimento do Recadastramento do interessado, caberá recurso no prazo de 10 (dez) dias corridos, dirigidos à Secretária Municipal da Administração que deverá exarar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4.6. Os recursos deverão ser protocolados online através do sistema Oxy-Protocolo, disponível através do site da Prefeitura Municipal, direcionados à Secretaria Municipal da Administração.

4.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

4.8. Homologado o resultado da seleção, este será publicado no Diário Oficial do Município, acessível pelo link <http://portal.guaratuba.pr.gov.br/diariosoficiais> e o selecionado terá o prazo preclusivo de até 10 (dez) dias úteis para assinar o Termo de Autorização, contados do dia seguinte à publicação do resultado final.



5. DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO

5.1. Nos termos do §2º do artigo 16 da Lei Municipal de nº. 1.905/2021 o Termo de Autorização é o documento hábil para que o Autorizatório solicite junto à Agência do Contribuinte, certidão para aquisição de novo veículo para modalidade táxi, mudança de categoria do veículo particular para “aluguel”, autorização de emplacamento e instalação de taxímetro, além de demais autorizações que se fizerem necessárias para a efetiva prestação do serviço de táxi.

5.2. Após as expedições dos documentos necessários pelo Município de Guaratuba, caberá ao Autorizatório providenciar junto aos órgãos competentes as devidas alterações.

6. DA QUANTIDADE DE TÁXI – PONTOS

6.1. Após o prazo do Recadastramento dos antigos Permissionários, e conforme a quantidade de Taxistas Autorizatórios no Município de Guaratuba, nos termos do §4º e ss. do artigo 15 da Lei Municipal de nº. 1.905/2021, se fará publicar Edital para a seleção de interessados no preenchimento de eventuais vagas remanescentes para Taxista Autônomo, cadastramento de Motorista Auxiliar, além do preenchimento de Cadastro de Reserva.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Novos procedimentos eventualmente necessários serão realizados conforme a Legislação Municipal vigente.

7.2. Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser sanados diretamente pela Secretaria Municipal de Administração ou através do telefone WhatsApp (41) 3472-8786.

Guaratuba, 17 de novembro de 2023.

ANGELITA MACIEL DA SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 24.717/2023

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE DESINTERESSE DO ATUAL TAXISTA PERMISSIONARIO

Eu _____, portador da cédula de identidade nº _____, devidamente inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado à _____

_____, com endereço eletrônico _____ e

telefone para contato _____, DECLARO para os devidos fins de direito, especialmente para cumprimento da Lei Municipal de nº. 1.905/2021 e Decretos Municipais, que presto serviço de Táxi no Município de Guaratuba-PR desde o ano de _____ (ano de início da prestação de Serviço de Taxi no Município de Guaratuba), estando vinculado ao Ponto de Táxi _____ localizado _____

_____ e que a partir da presente data, de modo irrevogável, não possuo mais interesse em continuar com a prestação do serviço de Taxi neste Município.

Guaratuba/PR, ____ de ____ de 2.02____.

Assinatura do Taxista Permissionário:

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI TAXISTA AUXILIAR

Eu _____, portador da cédula de identidade nº _____, devidamente inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado à _____

_____, com endereço eletrônico _____ e

telefone para contato (____) _____, DECLARO para os devidos fins de direito, especialmente para cumprimento da Lei

Municipal de nº. 1.905/2021 e Decretos Municipais, que presto serviço de Táxi no Município de Guaratuba-PR desde o ano de _____ (ano de início da prestação de Serviço de Taxi no Município de Guaratuba), e que possuo Taxista Auxiliar atuando com meu veículo, conforme informações abaixo:

Nome _____ do _____ Taxista Auxiliar _____, CPF nº _____ residente _____ à _____ (endereço completo), _____ endereço eletrônico _____, telefone _____

para contato (____) _____. Estou ciente que o Taxista Auxiliar, quanto chamado pelo Município através de procedimento próprio, deverá apresentar em tempo hábil todos os documentos necessários para sua habilitação junto ao Cadastro Municipal dos Condutores de Táxi.

Guaratuba/PR, ____ de ____ de 202____.

Assinatura Taxista Permissionário:

Assinatura Taxista Auxiliar:

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUAL PONTO DE TAXI O TAXISTA ESTA VINCULADO

Eu _____, portador da cédula de identidade nº _____, devidamente inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado à _____

_____, com endereço eletrônico _____ e

telefone para contato (____) _____, DECLARO para os devidos fins de direito, especialmente para cumprimento da Lei Municipal de nº. 1.905/2021 e Decretos Municipais, que presto serviço de Táxi no Município de Guaratuba-PR desde o ano de _____ (ano de início da prestação de Serviço de Taxi no Município de Guaratuba), estando vinculado ao Ponto de Táxi _____ localizado _____ (endereço

completo do Ponto de Táxi).

Guaratuba/PR, ____ de ____ de 202____.

Assinatura Taxista Permissionário:

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE PRESTARÁ O SERVIÇO EM PELO MENOS 50% DO TOTAL DO TEMPO EM QUE O TAXI ESTIVER OPERANDO

Eu _____, portador da cédula de identidade nº _____, devidamente inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado à _____

_____, com endereço eletrônico _____ e

telefone para contato (____) _____, DECLARO para os devidos fins de direito, especialmente para cumprimento da Lei Municipal de nº. 1.905/2021 e Decretos Municipais, que presto serviço de Táxi no Município de Guaratuba-PR desde o ano de _____ (ano de início da prestação de Serviço de Taxi no Município de Guaratuba, e que prestarei o serviço em pelo menos 50% do tempo em que o Táxi estiver operando).

Guaratuba/PR, ____ de ____ de 202____.

Assinatura Taxista Permissionário:



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DO ARTIGO 6º DO DECRETO MUNICIPAL DE Nº. 25.306/2023

Eu _____, portador da cédula de identidade nº _____, devidamente inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado à _____, com endereço eletrônico _____ e telefone para contato (____) _____, DECLARO para os devidos fins de direito, especialmente para cumprimento da Lei Municipal de nº. 1.905/2021 e Decretos Municipais, que presto serviço de Táxi no Município de Guaratuba-PR desde o ano de _____ (ano de início da prestação de Serviço de Taxi no Município de Guaratuba) estando apto ao Cadastro por ter cumprido os requisitos exigidos pelo Decreto Municipal de nº. 25.306/2023, em seu artigo 6º, conforme

_____, ora anexados.

Guaratuba/PR, _____ de _____ de 202__.

Assinatura Taxista Permissionário:

Secretaria do Bem Estar e Promoção Social

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2023

Objeto: O presente Termo de Colaboração tem por objeto a transferência de recursos financeiros referente a Estruturação da Rede de Serviços do SUAS por Emenda de Bancada nº 202371170013, para custeio das atividades da Entidade de Assistência Social, para ações de Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos e suas Famílias e ações de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

Concedente: Município de Guaratuba - CNPJ nº 76.017.474-0001/08

Tomador do Recurso: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais Guaratuba - APAE - CNPJ nº 80.294.358-0001/03.

Valor total: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Parcela: O repasse será em uma única parcela.

Vigência/Execução: 07/11/2023 a 07/11/2024

Dotação Orçamentária: 07.003.08.244.0010.2118

Rubrica: 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

Fonte: 1408 – Emenda de Bancada – Nº 202371170013 (SIGTV Estruturação da Rede SUAS)

Fundamento: Art. 29 da Lei 13.019/2014, Decreto Municipal 22.363/2018.

Data da Assinatura: 07/11/2023

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

LEISA ALEKSANDRA REDIN

Presidente da OSC

DECRETOS MUNICIPAIS

Republicado por Incorreção

DECRETO Nº 21.851

Data: 29 de janeiro de 2018.

Súmula: Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora MARIA APARECIDA DA CRUZ CORDEIRO.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no processo protocolado sob o nº 0003357/13, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a partir do dia 1º de fevereiro de 2018, aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora MARIA APARECIDA DA CRUZ CORDEIRO, professora suporte pedagógico, lotada no quadro próprio de pessoal do Executivo Municipal de Guaratuba, com proventos mensais de R\$ 9.503,10 (nove mil, quinhentos e três reais e dez centavos) e anual de R\$ 114.037,20 (cento e quatorze mil, trinta e sete reais e vinte centavos) em conformidade com o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Parágrafo Único. Para perfeita consecução do contido neste Artigo, fica ressalvado o disposto no artigo 75, inciso III, parágrafo 5º da legislação Constituição do Estado do Paraná.

Art. 2º A revisão dos proventos dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de publicação, revogando as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 29 de janeiro de 2018.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 25.324

Data: 14 de novembro de 2023

Súmula: Exonera, a pedido, Jocasta Patrícia Lopes Salvador, do cargo de Auxiliar de Educação Infantil.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 55539/23, DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, Jocasta Patrícia Lopes Salvador, do cargo de Auxiliar de Educação Infantil.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos a 10 de novembro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 14 de novembro de 2023.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 25.325

Data: 14 de novembro de 2023

Súmula: Exonera, a pedido, Paulo Cesar Correa Brum, do cargo de Servente de Limpeza.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 55451/23, DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, Paulo Cesar Correa Brum, do cargo de Servente de Limpeza.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos a 10 de novembro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.



CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 14 de novembro de 2023.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 25.326

Data: 16 de novembro de 2023

Súmula: Exonera, a pedido, Elidalva Ferreira de Mattos, do cargo de Professor Docente.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 56163/23, DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, Elidalva Ferreira de Mattos, do cargo de Professor Docente.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos a 14 de novembro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 16 de novembro de 2023.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 25.327

Data: 16 de novembro de 2023

Súmula: Exonera, a pedido, Priscilla Sodré, do cargo de Professor Docente.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 56213/23, DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, Priscilla Sodré, do cargo de Professor Docente.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos a 13 de novembro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 16 de novembro de 2023.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 25.328

Data: 16 de novembro de 2023

Súmula: Exonera, a pedido, Pollyana Leite Correa, do cargo de Auxiliar de Educação Infantil.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 55974/23, DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, Pollyana Leite Correa, do cargo de Auxiliar de Educação Infantil.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos a 14 de novembro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 16 de novembro de 2023.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIAS MUNICIPAIS

PORTARIA Nº 14.379

Data: 14 de novembro de 2023.

Súmula: Revoga, integralmente, Portarias Municipais que designaram servidoras a ministrar aulas extraordinárias.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a solicitação contida em seus respectivos protocolos, RESOLVE:

Art. 1º Ficam revogadas, integralmente, as Portarias Municipais que designaram servidoras para ministrarem aulas extraordinárias, conforme segue:

Portaria nº 14.197/23 – Daiana Cristina Werf Weiss (efeitos 31/10/23);

Portaria nº 14.095/23 – Patricia Correa da Silva (efeitos 08/11/23);

Portaria nº 14.274/23 – Bruna Carolini Souza Braz (efeitos 10/11/23).

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 14 de novembro de 2023.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 14.380

Data: 14 de novembro de 2023.

Súmula: Designa a servidora Rafaela Andreatta Terzi Cordeiro para ministrar aulas extraordinárias, concedendo-lhe remuneração prevista em lei.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.931/22, artigos 100 a 105, tendo em vista o contido no protocolo administrativo sob nº 55117/23, RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora Rafaela Andreatta Terzi Cordeiro, detentora de um único padrão no cargo de Professor Docente, matrícula funcional nº 55371, para ministrar aulas extraordinárias no CMEI Josefa Lopes dos Santos.

Art. 2º Fica concedida remuneração adicional, no valor de 100% (cem por cento) do valor básico inicial do Quadro de Pessoal do Grupo Ocupacional do Magistério Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 7 de novembro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 14 de novembro de 2023.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 14.381

Data: 14 de novembro de 2023.

Súmula: Designa a servidora Larissa de Jesus Henriques para ministrar aulas extraordinárias, concedendo-lhe remuneração prevista em lei.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.931/22, artigos 100 a 105, tendo em vista o contido no protocolo administrativo sob nº 55134/23, RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora Larissa de Jesus Henriques, detentora de um único padrão no cargo de Professor Docente, matrícula funcional nº 77081, para ministrar aulas extraordinárias no ERM Ver. Deodorico Silvano – Descoberto.



Art. 2º Fica concedida remuneração adicional, no valor de 100% (cem por cento) do valor básico inicial do Quadro de Pessoal do Grupo Ocupacional do Magistério Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 6 de novembro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 14 de novembro de 2023.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 14.382

Data: 14 de novembro de 2023.

Súmula: Designa a servidora Roziane Carneiro de Freitas para ministrar aulas extraordinárias, concedendo-lhe remuneração prevista em lei.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.931/22, artigos 100 a 105, tendo em vista o contido no protocolo administrativo sob nº 55145/23, RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora Roziane Carneiro de Freitas, detentora de um único padrão no cargo de Professor Docente, matrícula funcional nº 79401, para ministrar aulas extraordinárias no ERM Ver. Deodorico Silvano – Descoberto.

Art. 2º Fica concedida remuneração adicional, no valor de 100% (cem por cento) do valor básico inicial do Quadro de Pessoal do Grupo Ocupacional do Magistério Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 6 de novembro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 14 de novembro de 2023.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 14.383

Data: 14 de novembro de 2023.

Súmula: Designa a servidora Eliete Maria da Costa para ministrar aulas extraordinárias, concedendo-lhe remuneração prevista em lei.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.931/22, artigos 100 a 105, tendo em vista o contido no protocolo administrativo sob nº 55465/23, RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora Eliete Maria da Costa, detentora de um único padrão no cargo de Professor Docente, matrícula funcional nº 21751, para ministrar aulas extraordinárias no CMEI Mirim.

Art. 2º Fica concedida remuneração adicional, no valor de 100% (cem por cento) do valor básico inicial do Quadro de Pessoal do Grupo Ocupacional do Magistério Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 8 de novembro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 14 de novembro de 2023.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 14.384

Data: 14 de novembro de 2023.

Súmula: Designa a servidora Daniela Botelho da Silva para ministrar aulas extraordinárias, concedendo-lhe remuneração prevista em lei.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.931/22, artigos 100 a 105, tendo em vista o contido no protocolo administrativo sob nº 55506/23, RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora Daniela Botelho da Silva, detentora de um único padrão no cargo de Professor Docente, matrícula funcional nº 57571, para ministrar aulas extraordinárias no EM Profª Olga Silveira.

Art. 2º Fica concedida remuneração adicional, no valor de 100% (cem por cento) do valor básico inicial do Quadro de Pessoal do Grupo Ocupacional do Magistério Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 13 de novembro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 14 de novembro de 2023.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 14.385

Data: 14 de novembro de 2023.

Súmula: Designa a servidora Daniela de Souza Cardoso para ministrar aulas extraordinárias, concedendo-lhe remuneração prevista em lei.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.931/22, artigos 100 a 105, tendo em vista o contido no protocolo administrativo sob nº 55515/23, RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora Daniela de Souza Cardoso, detentora de um único padrão no cargo de Professor Docente, matrícula funcional nº 54851, para ministrar aulas extraordinárias no EM Adolpho Vercesi.

Art. 2º Fica concedida remuneração adicional, no valor de 100% (cem por cento) do valor básico inicial do Quadro de Pessoal do Grupo Ocupacional do Magistério Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 9 de novembro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 14 de novembro de 2023.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 14.386

Data: 14 de novembro de 2023.

Súmula: Designa a servidora Suhelen Regina de Moura para ministrar aulas extraordinárias, concedendo-lhe remuneração prevista em lei.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.931/22, artigos 100 a 105, tendo em vista o contido no protocolo administrativo sob nº 55516/23, RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora Suhelen Regina de Moura, detentora de um único padrão no cargo de Professor Docente, matrícula funcional nº 21837, para ministrar aulas extraordinárias no CMEI Samantha Oliveira Pinto Nassif.

Art. 2º Fica concedida remuneração adicional, no valor de 100% (cem por cento) do valor básico inicial do Quadro de Pessoal do Grupo Ocupacional do Magistério Municipal.



Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 13 de novembro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 14 de novembro de 2023.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 14.387

Data: 14 de novembro de 2023.

Súmula: Designa a servidora Patrícia Correa da Silva para ministrar aulas extraordinárias, concedendo-lhe remuneração prevista em lei.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.931/22, artigos 100 a 105, tendo em vista o contido no protocolo administrativo sob nº 55549/23, RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora Patrícia Correa da Silva, detentora de um único padrão no cargo de Professor Docente, matrícula funcional nº 55111, para ministrar aulas extraordinárias no EM Ver. Heinz Wittitz.

Art. 2º Fica concedida remuneração adicional, no valor de 100% (cem por cento) do valor básico inicial do Quadro de Pessoal do Grupo Ocupacional do Magistério Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 9 de novembro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 14 de novembro de 2023.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 14.388

Data: 14 de novembro de 2023.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidores municipais.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e respectivos protocolos, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionados:

Lucia Baltiria Maçaneiro

Matrícula funcional nº 22288

Período: 03/10/23 a 13/12/23;

Vera Lucia Giombeli Garcia

Matrícula funcional nº 21588 e 21716

Período: 25/10/23 a 23/01/24;

Eliana Leopoldino da Silva Freitas

Matrícula funcional nº 76581

Período: 25/10/23 a 31/10/23;

Marlene Benedet

Matrícula funcional nº 22071 e 22330

Período: 27/10/23 a 10/11/23;

Marja Pessoa dos Santos

Matrícula funcional nº 21395 e 21420

Período: 27/10/23 a 30/11/23.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos ao período correspondente de cada servidor, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 14 de novembro de 2023.

Roberto Justus Prefeito

PORTARIA Nº 14.389

Data: 14 de novembro de 2023.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidores municipais.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e respectivos protocolos, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionados:

Alessandra Maier

Matrícula funcional nº 57411

Período: 30/10/23 a 14/12/23;

Regina de Fatima Kocota

Matrícula funcional nº 30394

Período: 30/10/23 a 28/11/23;

Larissa Duarte Beneli

Matrícula funcional nº 78331

Período: 06/11/23 a 30/11/23;

Camila Fogaça Castilho

Matrícula funcional nº 59591

Período: 05/11/23 a 10/11/23;

Nivaldo Batista Viana

Matrícula funcional nº 15262

Período: 28/10/23 a 26/12/23.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos ao período correspondente de cada servidor, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 14 de novembro de 2023.

Roberto Justus

Prefeito

PORTARIA Nº 14.390

Data: 16 de novembro de 2023.

Súmula: Revoga, integralmente, Portarias Municipais que designaram servidoras a ministrar aulas extraordinárias.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a solicitação contida em seus respectivos protocolos, RESOLVE:

Art. 1º Ficam revogadas, integralmente, as Portarias Municipais que designaram servidoras para ministrarem aulas extraordinárias, conforme segue:

Portaria nº 14.201/23 – Sueli Teresinha Pereira Miranda (efeitos 06/11/23);

Portaria nº 14.311/23 – Teresinha Maria Gonçalves dos Santos Kytt (efeitos 10/11/23).

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 16 de novembro de 2023.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito



PORTARIA Nº 14.391

Data: 16 de novembro de 2.023.

Súmula: Designa a servidora Sueli Teresinha Pereira Miranda para ministrar aulas extraordinárias, concedendo-lhe remuneração prevista em lei.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.931/22, artigos 100 a 105, tendo em vista o contido no protocolo administrativo sob nº 56113/23, RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora Sueli Teresinha Pereira Miranda, detentora de um único padrão no cargo de Professor Docente, matrícula funcional nº 21800, para ministrar aulas extraordinárias na EM Joaquim Gabriel de Miranda.

Art. 2º Fica concedida remuneração adicional, no valor de 100% (cem por cento) do valor básico inicial do Quadro de Pessoal do Grupo Ocupacional do Magistério Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 8 de novembro de 2.023, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 16 de novembro de 2.023.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 14.392

Data: 16 de novembro de 2.023.

Súmula: Concede licença maternidade à servidora Franciele Cristina Alves Gutknecht.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 1º da Lei Municipal nº 1307/07, e tendo em vista solicitação contida no protocolado sob nº 55464/23, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Franciele Cristina Alves Gutknecht, ocupante do cargo de Auxiliar da Educação Infantil, matrícula funcional nº 15070, licença maternidade a partir de 7 de novembro de 2.023 com término em 5 de maio de 2.024.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 16 de novembro de 2.023.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 14.393

Data: 16 de novembro de 2.023.

Súmula: Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família ao servidor Fabiola Moraes Forbeck.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso IV, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado nº 52605/23, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido ao servidor Fabiola Moraes Forbeck, ocupante do cargo de Professor Docente, matrícula funcional nº 55831, licença por motivo de doença em pessoa da família entre os dias 27 de outubro de 2.023 com término no dia 05 de novembro de 2.023, conforme parecer social.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 16 de novembro de 2.023.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 14.394

Data: 16 de novembro de 2.023.

Súmula: Prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos relativos à Sindicância instaurada pela Portaria nº 13.882/2023.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista a solicitação do Presidente da Comissão Permanente de Sindicância, protocolo nº 27981/2022, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos relativos à Sindicância instaurada pela Portaria nº 13.882/2023, em face do processo administrativo protocolado sob nº 27981/2022.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos a 14 de novembro de 2.023, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 16 de novembro de 2.023.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 14.395

Data: 16 de novembro de 2.023.

Súmula: Prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos relativos à Sindicância instaurada pela Portaria nº 13.927/2023.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista a solicitação do Presidente da Comissão Permanente de Sindicância, protocolo nº 29548/2022, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos relativos à Sindicância instaurada pela Portaria nº 13.927/2023, em face do processo administrativo protocolado sob nº 29548/2022.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos a 14 de novembro de 2.023, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 16 de novembro de 2.023.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 14.396

Data: 16 de novembro de 2.023.

Súmula: Designa servidora para a função de Diretora Técnica Contábil na Secretaria Municipal das Finanças e do Planejamento.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Maricel de Souza, ocupante do cargo de Contadora, matrícula funcional nº 2447, para exercer a função de Diretora Técnica Contábil da Secretaria Municipal das Finanças e do Planejamento.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos a 14 de novembro de 2.023, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 16 de novembro de 2.023.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito



PORTARIA Nº 14.397

Data: 17 de novembro de 2023.

Súmula: Designa gestor da parceria para o Termo de Colaboração nº 005/2023 celebrado com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais Guaratuba – APAE e o Município de Guaratuba.

Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 2º, inciso VI, e 61 da Lei Federal nº 13.019/2014 e nos arts. 3º, do Decreto Municipal nº 22.363/2018, RESOLVE:

Art. 1º Designar DIRCEU DINIZ BEMFICA JUNIOR, matrícula nº 78001, Assistente Social, para a função de gestor da parceria celebrada com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais Guaratuba – APAE, que tem por objeto a transferência de recursos financeiros referente a Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – Emenda de Bancada nº 202371170013, para custeio das atividades da Entidade de Assistência Social, para ações de Serviços de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos e suas Famílias e ações de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

Art. 2º São atribuições do gestor:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014.

IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMpra-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 17 de novembro de 2023.

Roberto Justus

Prefeito

Secretaria do Bem Estar e Promoção Social

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2023

Objeto: O presente Termo de Colaboração tem por objeto a transferência de recursos financeiros referente a Estruturação da Rede de Serviços do SUAS por Emenda de Bancada nº 202371170013, para custeio das atividades da Entidade de Assistência Social, para ações de Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos e suas Famílias e ações de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

Concedente: Município de Guaratuba - CNPJ nº 76.017.474-0001/08

Tomador do Recurso: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais Guaratuba - APAE - CNPJ nº 80.294.358-0001/03.

Valor total: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Parcela: O repasse será em uma única parcela.

Vigência/Execução: 07/11/2023 a 07/11/2024

Dotação Orçamentária: 07.003.08.244.0010.2118

Rubrica: 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

Fonte: 1408 – Emenda de Bancada – Nº 202371170013 (SIGTV Estruturação da Rede SUAS)

Fundamento: Art. 29 da Lei 13.019/2014, Decreto Municipal 22.363/2018.

Data da Assinatura: 07/11/2023

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

LEISA ALEKSANDRA REDIN

Presidente da OSC

CONSELHOS MUNICIPAIS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATUBA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 010/2023-CMDCA

Chamamento para apresentação de Atestado Médico e Laudo Psicológico previstos no Edital nº 001/2023 – publicado no Diário Oficial nº961 data 31/03/2023.

1. Conforme previsão editalícia, item 7 do Edital nº 001, apresenta-se a lista de convocados para apresentação do Atestado Médico e Laudo Psicológico.

2. Os exames deverão ser entregues na Secretaria Executiva dos Conselhos, Av. José Nicolau Abage nº1330, Cohapar, Guaratuba-Paraná até dia 08/12/2023.

3. A avaliação psicológica deverá cumprir os requisitos estabelecidos no Anexo 3 do Edital nº007, publicado no Diário Oficial do Município nº1003 no dia 24/07/2023.

4. A posse do cargo de Conselheiro Tutelar está condicionada a aptidão para o exercício da função declarada nos exames mencionados.

CONVOCADOS:

Classificação	Nome do Candidato	CPF
1º	Fernanda Marcela Fernandes Iatskiu	118.300.789-25
2º	Derli de Fatima Antunes da Silva	775.667.269-00
3º	Alisson de Souza Bastos	020.080.669-67
4º	Daiane Alexandre	038.255.329-25
5º	Moacir Ribeiro	470.942.909-00
6º	Daiane Gomes Gonzales Ivanoski	326.782.648-90
7º	Andressa Elisa Martos Antunes	071.152.039-97
8º	Ana Carolina Neves dos Santos	051.442.186-01

EXPEDIENTE

Roberto Cordeiro Justus – Prefeito

Edison Camargo – Vice-Prefeito

Adriana Correa Fontes – Secretária Municipal Cultura e Turismo

Alexandre Polati – Secretário Municipal do Esporte e do Lazer

Angelita Maciel da Silva – Secretária da Administração

Antonio Emilio Caldeira Junior – Chefe de Gabinete

Carlos Eduardo Nunes dos Santos – Secretário do Meio Ambiente

Cidalgo José Chinasso Filho – Secretário Municipal da Pesca e da Agricultura

Claudio Luiz Dal Col – Subprefeito Regional Coroados

Donato Focaccia – Secretário Municipal do Urbanismo

Edilson Garcia Kalat – Secretário da Habitação

Fernanda Estela Monteiro – Secretária Municipal da Educação

Gabriel Modesto de Oliveira - Secretário da Saúde

Jacson José Braga - Secretário da Segurança Pública

Laoclarck Odonizetti Miotto – Secretário Municipal das Finanças e Planejamento



Marcelo Bom dos Santos – Procurador Fiscal
Marcio Sakajiri Tarran – Secretário Municipal da Infraestrutura e das
Obras
Maricel Auer – Secretária Municipal do Bem Estar e da Promoção
Social
Nilsa Ferraro Santos Borges – Ouvidoria Geral
Paulo Zanoni Pinna – Subprefeito Regional do Cubatão
Ricardo Bianco Godoy – Procurador Geral
Prefeitura Municipal de Guaratuba
Rua Dr. João Cândido, 380 - Centro
(41) 3472-8500
<http://portal.guaratuba.pr.gov.br>
Material para o D.O. enviar para: tania@guaratuba.pr.gov.br
